



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a locação do imóvel destinado a casa de apoio de Oriximiná no município de Santarém-Pará durante o ano de 2024.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Locação do imóvel destinado a casa de apoio de Oriximiná no município de Santarém-Pará.	MÊS	07	5.700,00	39.900,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A respeito da descrição da necessidade desta contratação é válido ressaltar que está pormenorizada no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº13/2024, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo está detalhada em uma seção específica no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar nº13/2024, presente como apêndice neste Termo de Referência. Nesse tópico dedicado, é fornecida uma análise detalhada da solução, oferecendo uma compreensão abrangente e aprofundada do escopo delineado para o projeto em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito da contratação pode ser evidenciado detalhadamente no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar nº13/2024 em apêndice neste termo de referência.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência da contratação é **até o dia 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fiscal de contrato: LUCIANA MELO PEREIRA
Função: DIRETORA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
CPF: 858.864.672-20

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), referente a 7 (sete) meses de contrato, cujo vencimento será todo dia 14 (quatorze) do mês subsequente, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná mediante a recibos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. V, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais).

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a este fim estão previstos em dotação orçamentária específica, conforme explicitado detalhadamente nos dados orçamentários contidos em anexo neste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços seguindo as especificações deste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ORIXIMINÁ
TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



- c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
- d. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- g. Efetuar o pagamento do IPTU.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- b. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo de 24 horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- e. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- f. Efetuar o pagamento das taxas de consumo de energia, água e a taxa do lixo doméstico.



13. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa a execução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas previstas na Lei nº 14.1333, de 2021;
- j. Impedimento de licitar e contratar;
- k. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- l. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- o. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná, Pará, 03 de junho de 2024.

LUCIO DE ASSUNCAO
OLIVEIRA:01326443208

Assinado de forma
digital por LUCIO DE
ASSUNCAO
OLIVEIRA:01326443
208

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
DEC. 234/2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é oriunda do Documento de Formalização da Demanda -DFD encaminhado pela diretoria de controle, avaliação e auditoria, cujo tem como objeto a locação do imóvel destinado a casa de apoio de Oriximiná no município de Santarém-Pará durante o ano de 2024.

Considerando a Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora de Domicílio na qual essa normatização tem por objetivo garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em caso especiais, de um Estado para outro.

Considerando que para atender esses pacientes se faz necessário disponibilizar para eles um local para ficarem até que sejam atendidos, sendo importante providenciar moradia até que eles retornem à cidade de origem, sendo necessário a locação de um imóvel na cidade destino.

Considerando que o município de Oriximiná não dispõe de um imóvel próprio na cidade de Santarém para atender os pacientes em TFD, por isso a necessidade de locação de um imóvel urbano no local. Apresentamos a proposta deste imóvel particular, que atende as necessidades institucionais.

LUCIO DE
ASSUNCAO
OLIVEIRA:013264
43208

Assinado de forma
digital por LUCIO DE
ASSUNCAO
OLIVEIRA:0132644320
8

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
DEC. 234/2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE